



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTO-
RIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E
SUPORTE PARA CONSTRUÇÃO DO SIS-
TEMA DENOMINADO PPE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM NUMERIA INFORMÁTICA
LTDA EPP E O INSTITUTO DE PREVIDÊN-
CIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
– IPE Prev.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Dr. José Guilherme Kliemann, RG 6024898014, CPF 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **NUMERIA INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.371.908/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Caçapava, nº 537- sala 301, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90460-130, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Cassiano Sombrio, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 917.891.500-78, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, instruído no processo administrativo nº 17/2442-0007804-3, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, o REAJUSTE dos valores, definições quanto ao serviço de suporte e ALTERAÇÕES das Cláusulas 2.1 e 6.1.1 do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de **15/06/2025**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 107, caput, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA QUITAÇÃO



3.1 Com a conclusão dos módulos “Arquitetura e cadastros básicos”, “Requerimento Online – fluxo cônjuge”, “Análise de requerimento” e “Acompanhamento do requerimento”, previstos na Cláusula 6.1.1, fazem constar as partes que tais serviços foram integralmente prestados pela Contratada e integralmente quitados pela Contratante, com base nos valores previstos em Contrato, nada mais sendo devido entre as partes no que se refere a tais fases do projeto, sendo que o reajuste aplicar-se-á para os demais módulos do Projeto a serem implementados, que totalizam 266 Pontos de Função, conforme tabela da Cláusula 3.2.

3.2 Considerando-se a variação do IPCA, para o período de maio de 2023 a abril de 2025, em 9,17%, os valores constantes na Cláusula 2.1 do Contrato passam a ser:

Item	Quantidade	Valor unitário com reajuste	Valor total com reajuste
Projeto	266 Pontos de Função	R\$ 815,66	R\$ 216.965,56
Suporte	12 meses	R\$ 2.027,39	R\$ 24.328,68
Manutenção	400 Pontos de Função	R\$ 815,66	R\$ 326.264,00
Total: quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos.			R\$ 567.558,24

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO DE SUPORTE

4.1 O início para a prestação do Serviço de Suporte deve observar, de forma independente, a implantação de cada módulo do Projeto, de acordo com as fases pré-definidas na Cláusula 6.1.1, devendo o pagamento ser proporcional a cada módulo entregue, desde que haja a efetiva prestação do serviço.

4.1.1 A prestação de serviços de suporte técnico se dá nos termos descritos no Termo de Referência e no Anexo I e se caracteriza, entre outros, pela disponibilização da equipe da contratada durante o horário comercial, 5 (cinco) dias por semana 9 (nove) horas por dia (5x9).

4.1.2 O valor mensal do suporte técnico, que será pago apenas a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, terá o valor inicial de R\$ 1.158,51 (mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) correspondente aos 4 módulos já entregues, valor que será reajustado à medida em que novos módulos forem entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

5.1. Altera-se a Cláusula 6.1.1 do Contrato, onde se lê “Requerimento Online - fluxo filho maior”, leia-se “Requerimento Online - fluxo filho”.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

6.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO
O GRANDE DO SUL – IPE Prev.

NUMERIA INFORMÁTICA LTDA EPP.

Testemunhas:



Nome do arquivo: Contrato 01 2021 04 Termo Aditivo v7.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Cassiano Sombrio	10/06/2025 15:41:48 GMT-03:00	91789150078	
Jose Guilherme Kliemann	13/06/2025 12:26:00 GMT-03:00	55115594072	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 17244200077043008813159720250609 e CRC 7.3494.5478, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

